

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 971, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DA COMISSÃO DE COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAP-RJ.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no SEI-210001/005529/2022.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto nº 43.582, de 11 de maio de 2012, que regulamenta o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual;
- a Resolução SEAP Nº 994, de 29 de maio de 2023, que aprovou o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro – SEAP/RJ;
- a promoção da ética, da moralidade, da integridade e da eficiência no âmbito da administração pública estadual;
- o artigo 2º da Resolução SEAP nº 971, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a composição da Comissão de Compliance da SEAP/RJ;
- o disposto no Processo nº SEI-210001/005529/2022

R E S O L V E :

Art. 1º O Art. 2º da Resolução SEAP nº 971, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Compliance da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária será presidida pelo Assessor-Chefe de Integridade Pública e composta pelos seguintes membros:

I - Efetivos:

- a) Leandro da Silva Silveira, Id. 4363779-5, respondendo interinamente pela Assessoria de Integridade Pública (SEAP/ASSIP);
- b) Marcelo Alves da Silva, Id. 4218992-6, Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário (SEAP/SSISPEN);
- c) Roseli Felix Vieira Costa, Id. 1963417-0, Corregedora-Geral (SEAP/CORREG);
- d) Leila de Brito Ximenes, Id. 4273942-02, Ouvidora (SEAP/OUVI).

II - Suplentes da Assessoria de Integridade Pública:

- a) 1º suplente - Francisco Vanderley Lima, Id. 1908387-4;
- b) 2º suplente – Claudio Jorge Fernandes, Id.1979663-3;

III - Suplentes da Subsecretaria de Inteligência:

- a) 1º suplente - Monique Gonçalves Valentini, Id. 4371568-0, Superintendente Especial de Integração e Assuntos Internos;
- b) 2º suplente - Eric Cavatti Da Silveira, Id. 4269699-2, Superintendente de Contrainteligência;

IV - Suplentes da Corregedoria Geral:

- a) 1º suplente - João Carlos Ferreira de Freitas, Id. 2000265-3, Subcorregedor Geral;
- b) 2º suplentes - Luiz Cláudio Silva de Carvalho, Id. 5708125, Superintendente de Correição e Inteligência da Corregedoria Geral;

IV - Suplente da Ouvidoria:

- a) Carla Rigueira de Abreu, Id. 1999963-1, Inspetora de Polícia Penal – SEAP/OUVI.

Parágrafo Único – Os membros efetivos contarão com 2(dois) suplentes que atuarão em eventuais impedimentos e assessoramento da Comissão.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Resolução SEAP nº 971, de 15 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária